

### PLANO NACIONAL DE AGUARDENTE

No Rio, do dia 27 a 30 de abril, realizou-se a Primeira Convenção dos Produtores de Aguardente, afim de debaterem e deliberarem sobre assuntos referentes ao chamado Plano Nacional de Aguardente.

Antes de qualquer comentário, salientemos que, a referida reunião foi exemplar quanto a organização, disciplina de trabalho e eficiência.

Para melhor compreensão do assunto e facilidade de exposição, iremos comentar as principais resoluções desse Congresso à medida que formos analisando o "Plano de Aguardente", instituído pela Resolução nº 698 de 1º de julho de 1952, do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Em largos traços, esse plano pode ser assim exposto:

- 1º) O Instituto do Açúcar e do Alcool adquire a metade da aguardente produzida, distila essa aguardente transformando-a em alcool anidro o qual, é misturado a gasolina que consumimos.
- 2º) As despesas incorridas em todo o processo, desde a aquisição da aguardente ate sua transformação em alcool anidro, são pagas com o fundo proveniente da cobrança de Cr\$ 2,00 por litro da outra metade da aguardente produzida isto é, daquela destinada ao consumo como bebida.

As principais justificativas invocadas oficialmente em favor desse plano são as seguintes:

- 1º) Dar vazão ao alegado excesso de aguardente que vinha sendo produzido.
- 2º) Reduzir nossas importações de gasolina pela adição de alcool anidro ao combustível.
- 3º) Diminuir o consumo da "pinga" em virtude principalmente da ação dos dois seguintes fatores:
  - a) Elevação do preço do produto posto á venda, quer pela cobrança de Cr\$ 2,00 a mais por litro vendido, quer pela redução da oferta.
  - b) Subtração ao consumo de 50% da produção de aguardente.

O plano é, como vemos, de concepção e aplicação relativamen-

te simples mas, de consequências complexas e merecedoras de maior exame.

Assim por exemplo, consideremos as justificativas citadas. A primeira delas, sustenta que o plano dará escoamento ao excesso de produção. De acordo, se admitirmos pequeno período de tempo pois, a subtração de 50% da produção não poderá ser repostada rapidamente. Entretanto, se pensarmos em intervalos de tempo mais longos vamos constatar que dificilmente o plano alcançará esse desideratum sendo mesmo quase certo que seus efeitos serão anódinos. Realmente, a "pinga" é produto de demanda inelástica, não só por se tratar dum vício para muitos consumidores como também por ser a bebida alcoólica de mais baixo preço no Brasil. Sendo inelástica a procura, os preços deverão acusar substancial alta quando houver redução na quantidade oferecida á venda. Diminuindo a oferta e elevando-se os preços, os produtores tenderão a aumentar sua produção. Esse acréscimo no volume produzido deverá ser substancial o que é tanto mais provavel quanto é certo que o plano prevê assistência financeira aos aguardenteiros, quer para custeio, quer para melhoria das instalações, o que certamente lhes facilita o aumento de produção.

Desse modo restabelece-se uma situação muito proxima ao ponto de partida. Para que fosse evitado o perigo de se recair num excesso de produção seria preciso estabelecer-se a limitação á produção de aguardente.

É verdade que na 1ª Convenção, foi aprovada uma resolução no sentido de impedir a entrada em atividade de novos fabricantes de aguardente, enquanto os atuais não alcançam o equilibrio e a expansão em correspondência com as possibilidades de sua zona agrícola. Verificamos assim que não foi imposta limitação aos atuais fabricantes, os quais poderão, conforme o caso, dobrar e até mesmo aumentar mais vezes a sua atual produção. Essa concessão aos atuais fabricantes confere — lhes aliás uma situação grandemente vantajosa. Ficarão eles, livres de concorrência e terão seguro escoamento para a sua produção. A aguardente ficou assim, colocada em situação semelhante ao açúcar. Não há duvida porem que a resolução aprovada poderia representar até certo ponto o primeiro passo para uma posterior limitação.

Vejamos agora a segunda alegação, isto é, a economia de divisas pela mistura do alcool á gasolina.

O efeito da medida poderá ser melhor avaliado, através do seguinte cálculo:

- a) Produção anual de aguardente no País, segundo a estimativa do I.A.A. - 320 milhões de litros.
- b) Requisição do I.A.A. para transformação em álcool anidro ( 50% ) - 160 milhões.
- c) Produção de álcool anidro - 80 milhões de litros.

Admitindo que a mistura carburante apresente o mesmo rendimento que a gasolina pura, é evidente que a quantidade de álcool adicionada será exatamente igual ao volume de gasolina economizado. Ora, a importação brasileira desse combustível, excluindo-se o destinado à aviação, foi em 1952 de 2.900.000.000 de litros aproximadamente. Conseqüentemente a economia de gasolina que poderia ser feita, seria da ordem de 2,75%. No exemplo acima, admitimos que o I.A.A. tivesse conseguido transformar em álcool, a metade da produção de aguardente, coisa para a qual, não se acha ainda aparelhado. Vemos assim que a economia proporcionada pela medida é modesta. Se cotejarmos essa economia com o total das nossas importações em valor, verificamos que não atinge .... 0,20%. De notar que no cálculo acima, foram desprezados alguns detalhes de monta como sejam, o dispêndio de combustível para o transporte da aguardente às destilarias de álcool anidro e o consumo exigido por essa industrialização.

Quanto à terceira justificativa isto é, a alegada redução no consumo da "pinga", cabe também algumas considerações.

Como já dissemos, em curto período, o consumo seria realmente afetado, pela redução de 50% do volume posto à venda e o consequente aumento de preço que isso provocaria. Se tal fato não ocorreu apesar do plano ter sido posto em execução foi devido ao desdobramento do álcool ( em aguardente ) e também porque de início o I.A.A. não pôde subtrair ao consumo tal quantidade de aguardente.

Em longo período entretanto, a quantidade destinada ao consumo como bebida tenderá evidentemente a aumentar como já dissemos. Este aumento de oferta deverá igualar o consumo em níveis provavelmente um pouco inferior ao atual uma vez que os preços serão mais elevados devi-

do à cobrança dos Cr\$ 2,00 por litro. Tal diferença de consumo entretanto, será pequena se admitirmos como inelástica a demanda da "pinga".

Quanto ao desdobramento do álcool hidratado ou caseiro, ( em aguardente) como representa seríssima ameaça ao sucesso do plano, foi ele objeto de cuidadosa atenção por parte dos convencionais. Foram aprovadas diversas resoluções reconhecendo a magnitude do perigo e visando reprimir energicamente o emprego desse ilícito expediente. Dentre essas resoluções, ressalta aquela solicitando o "monopólio" do álcool hidratado pelo I.A.A. a qual foi amplamente aprovada e secundada por aquele organismo que, pela voz dos seus responsáveis anunciou entre aplausos, o próximo controle por aquela autarquia do álcool hidratado e também o seu desnaturamento, isto é, a adoção de processo que o torne inadequado para a fabricação de bebidas.

Não há como fugir à evidência de que o monopólio do álcool num é um corolário obrigatório do "plano". Este, elevando o preço da aguardente-bebida, estimulou grandemente a prática ilegal do desdobramento. Por sua vez o desdobramento poderá arruinar um dos objetivos do plano, já que poderá tornar excessivo os 50% da "pinga" destinada ao consumo.

Acima das considerações já expandidas sobreleva um aspecto do plano que muito se presta a caracterizar e indicar as consequências que tende a trazer sua aplicação. Referimo-nos ao fato ao que parece provado, de que o custo de produção do álcool anidro a partir da aguardente é mais elevado que sua fabricação direta. Assim, o "plano" adotaria e mesmo fomentaria um processo de produção menos econômico, o que somente se justifica em ocasiões de emergência.

Diante da exposição que vimos fazendo, torna-se claro que, mesmo abstraindo-se da não interferência estatal que no caso deveria e tal vez deva ainda merecer grande consideração, necessário seria encontrar soluções que divisassem outras consequências econômicas.

A vista entretanto da vigência do "plano" muito provavelmente a melhor solução estaria no seu aperfeiçoamento e reexame. Nesse sentido uma das providências que nos parece imperiosa seria a de desvincular a aguardente requisitada da sua transformação em álcool anidro.

Desistindo da mistura, o I.A.A. disporia dum sistema muito mais útil de controle econômico. Poderia por exemplo, estocar a aguardente requisitada aguardando oportunidade para colocá-la ao mesmo tempo que poderia promover a redução da produção. Poderia tentar exportá-la quer na forma de "pinga" ou de álcool e poderia ainda encarar a possibilidade da mistura quando fosse necessário.

Ao invés, a obrigatoriedade da adição do álcool à gasolina torna o plano demasiado rígido, tolhendo grande parte dos movimentos de I.A.A.. Além disso, a mistura ate certo ponto exige o incremento da produção afim de que a quantidade de álcool anidro adicionado à gasolina atinja um volume tal, que justifique o custoso aparelhamento instalado ou a instalar pelo Instituto.